



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SANTARÉM - PARÁ

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018 – SEMINFRA**

**OBJETO:** Concessão para uso de espaço público para atividade comercial e construção e ampliação do Mercado Tupaiulândia, situado na área urbana de Santarém, na confluência das Avenida Magalhães Barata c/c Travessa Irurá, para fins de instituição de box com destinação comercial, em especial, para exploração de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios e produtos da agricultura familiar, com encargos, na forma do projeto básico



Concorrência Pública nº 006/2018/SEMINFRA  
Processo Administrativo nº 2018/039/1107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA  
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.  
SANTARÉM-PA

---

Senhores Licitantes,

Embora não concorra para a inabilitação de qualquer licitante, solicitamos que a documentação seja apresentada na ordem cronológica definida no edital objetivando facilitar a análise e imprimindo maior celeridade aos procedimentos. A autenticação de documentos deve ser feita com a devida antecedência. Esse processo durante a seção de abertura da habilitação, além de inconveniente, torna o trabalho da CPL moroso e enfadonho, tanto para a Comissão quanto para os licitantes Também recomendamos que a documentação seja encadernada ou grampeada para assegurar a vistoria de toda a documentação sem risco de extravios.

O edital encontra-se disponível no sítio [www.santarém.pa.gov.br](http://www.santarém.pa.gov.br). Para obter Edital na íntegra, com todos os elementos técnicos, os interessados deverão acessar via internet o sítio [www.santarem.pa.gov.br](http://www.santarem.pa.gov.br) e fazer o download do Edital completo no link “LICITAÇÕES” ou dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMINFRA munidos de 1 CD-R (virgem), visando à gravação dos arquivos digitais que compõem o Edital e seus Anexos.

No entanto, só serão considerados licitantes os interessados que preencherem e assinarem o Recibo de Retirada de Edital abaixo e enviarem-no através dos Correios ou em mãos para a CPL sito à Avenida Barão do Rio Branco, s/n, Aeroporto Velho, Santarém - Pará - CEP: 68.005-310. A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, bem como de quaisquer esclarecimentos solicitados, serão efetuadas preferencialmente via e-mail. Portanto, informe corretamente o(s) endereço(s) eletrônico(s) no recibo abaixo.

Santarém, 20 de agosto de 2018.

Claudionor dos Santos Rocha  
Pte CPL – SEMINFRA



Concorrência Pública nº 006/2018/SEMINFRA  
Processo Administrativo nº 2018/039/1107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA  
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.  
SANTARÉM-PA

---

RECIBO DE RETIRADA EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2018-SEMINFRA

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

FAX: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: \_\_\_\_\_  
(informar mais de um, se possível).

(Local/data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA  
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.  
SANTARÉM-PA

---

ÍNDICE

PREÂMBULO.....

DO OBJETO.....

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....

DA ABERTURA, LOCAL, DIA E HORA.....

DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E DO CREDENCIAMENTO.....

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.....

DA HABILITAÇÃO (Envelope nº. 1).....

DA PROPOSTA (Envelope nº. 2).....

DO PROCEDIMENTO.....

DO JULGAMENTO.....

DOS RECURSOS.....

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....

DA CONTRATAÇÃO.....

DAS PENALIDADES.....

DOS PRAZOS.....

DO PAGAMENTO MENSAL.....

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....

DAS BENFEITORIAS.....

DAS PENALIDADES.....

DA RESCISÃO.....

DISPOSIÇÕES GERAIS.....



Concorrência Pública nº 006/2018/SEMINFRA  
Processo Administrativo nº 2018/039/1107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA  
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.  
SANTARÉM-PA

---

## ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.....

ANEXO III – Declaração Quanto ao Emprego de Menores – Art. 7º da CF/88.  
Modelo.

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente –  
Modelo.....

ANEXO V – Declaração de Conhecimento dos locais onde serão projetadas as  
intervenções Modelo.....

ANEXO VI – Proposta Comercial – Modelo.....



Concorrência Pública nº 006/2018/SEMINFRA  
Processo Administrativo nº 2018/039/1107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA  
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.  
SANTARÉM-PA

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2018 – SEMINFRA.**

**CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** - pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o no.05.182.233/0001-01, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Avenida Anysio Chaves, Bairro Aeroporto Velho, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº. 015/2018, de 10 de maio de 2018, doravante denominada SEMINFRA, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, a realização de licitação para Concessão para uso de espaço público para atividade comercial e construção e ampliação do Mercado Tupaiulândia, situado na área urbana de Santarém, na confluência das Avenida Magalhães Barata c/c Travessa Irurá, para fins de instituição de box com destinação comercial, em especial, para exploração de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios e produtos da agricultura familiar, com encargos, na forma do projeto básico.

Esta licitação obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº. 8.666/93, bem como aos demais instrumentos normativos pertinentes.

**1 – DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por escopo a Concessão para uso de espaço público para atividade comercial e construção e ampliação do Mercado Tupaiulândia, situado na área urbana de Santarém, na confluência das Avenida Magalhães Barata c/c Travessa Irurá, para fins de instituição de box com destinação comercial, em especial, para exploração de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios e produtos da agricultura familiar, com encargos, na forma do projeto básico, parte integrante deste Edital.

1.2. A presente concessão remunerada de uso visa à exploração comercial dos serviços de locação de box e afins, segundo a concepção do Projeto incluso, que serão construído sob a expensas do interessado e que será remunerado com os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA  
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.  
SANTARÉM-PA

---

valores dos alugueis, espaços estes que serão destinados, preferencialmente, aos vendedores ambulantes que estavam localizados na denominada “Feira do Tablado” e tiveram que desocupar este espaço por força de decisão judicial, devendo ainda ser observadas as seguintes condições:

1.2.1. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 10 (dez) anos, admitindo-se a sua prorrogação por igual período.

1.2.2. A modalidade da licitação será Concorrência Pública, tendo como critério o melhor preço, entendido como a maior retribuição praticada em favor da Administração Pública municipal, preço global, atendidas as demais exigências deste ato convocatório.

1.2.2.1 O PREÇO - Será formulado em UFM (Unidade Fiscal do Município).

1.2.3. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do Anexo II deste Instrumento.

1.2.4. É permitida a subcontratação para a execução dos serviços necessários para as construções estabelecidas no Projeto, no entanto fica vedada a CONCESSIONÁRIA proceder a cessão do todo ou de parte do objeto do contrato, devendo, em razão de situação de força maior, ter a expressa anuência do CEDENTE, sob pena de incorrer em falta grave passível de sofrer as penalidades previstas na norma de regência.

1.2.5. Os serviços objeto desta licitação não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo de construção de benfeitorias, sendo de sua inteira responsabilidade a execução direta ou contratação de terceiros para as obras necessárias, sendo ônus seu ou do terceiro contratado, os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais que incidirem sobre o pessoal da execução das obras e/ou benfeitorias que serão introduzidas.

1.3. O prazo para a construção das benfeitorias indicadas no Projeto Básico, será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, a juízo do titular da SEMINFRA.

1.4 – Após o prazo de vigência da cessão, com previsão no item 1.2.1, todas as benfeitorias uteis e necessárias que forem introduzidas incorporarão ao patrimônio imobiliário do Município de Santarém, sem qualquer indenização ou ressarcimento que porventura seria devido ao futuro contratante, renunciando dessa forma, tal direito, sendo que, as benfeitorias voluptuárias, se puderem ser levantadas, poderão ser aproveitadas pelo licitante vencedor.



1.5 – As benfeitorias que serão introduzidas no imóvel excluirão a área onde está construída o Mercado Tupaiulândia e demais espaços físicos delimitados no Projeto Básico.

1.6 - A CESSIONÁRIA deverá garantir, de forma eficiente, razoável e prioritária, o atendimento à comunidade ao norte indicada, além empreendedores individuais, micro e pequenos empresários.

## 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

## 3. DA ABERTURA, LOCAL, DIA E HORA

3.1. A abertura dos envelopes relativos à Habilitação e à Proposta Comercial será efetuada na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, s/n, Aeroporto Velho, CEP: 68.005-310, Santarém – Pará, da seguinte forma:

3.1.1. No dia 21 de setembro de 2018 de 09:00 horas, recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação prevista no item 6 e recolhimento das Propostas Comerciais fechadas de que trata o item 7, que poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação.

3.1.2. Todos os horários estipulados neste Edital referem-se à hora local.

3.1.3. O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é: MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, s/n, Aeroporto Velho, CEP: 68.005-310, Santarém – Pará.

3.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

3.3. Os envelopes de documentos referentes à Habilitação e Proposta encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixados no presente Edital serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA  
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.  
SANTARÉM-PA

3.4. O Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus Anexos deverá fazê-lo por meio de carta, com aviso de recebimento, e-mail ou telegrama para o endereço: Avenida Barão do Rio Branco, s/n, Aeroporto Velho, CEP: 68.005-310, Santarém – Pará; ou endereço eletrônico [convenio.seminfra@santarem.pa.gov.br](mailto:convenio.seminfra@santarem.pa.gov.br); de segunda a sexta-feira no horário de 09h00min às 12h00min, nos dias úteis, até o segundo dia útil anterior ao da abertura dos envelopes de Habilitação/Proposta. A Entidade de Licitação responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará as respostas, preferencialmente por e-mail, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham encaminhado o Recibo de Edital devidamente preenchido e assinado conforme instrução inicial deste Edital.

3.5. Das condições gerais para participação:

a) Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que desenvolvam atividades objeto desta licitação, empresas que tenham manifestado interesse para tal, firmando compromisso em documento de sua própria lavra e que atendam às exigências deste Edital.

b) Não será admitida a participação de empresas que não tenham cumprido compromissos técnicos ou financeiros com a MUNICIPIO DE SANTAREM - SEMINFRA, ou entidade da Administração Pública, ou que tenha em seu quadro: dirigentes, gerentes, acionistas, controlador, responsável técnico ou subcontratado, pessoa que seja servidor ou dirigente do MUNICÍPIO DE SANTAREM-SEMINFRA. c) É vedada a participação de consórcio de empresas assim como de sociedades civis sem fins lucrativos.

d) Não poderão participar da presente licitação as empresas cuja inidoneidade tenha sido declarada por órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos da declaração de inidoneidade, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de ocultação.

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E/OU DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os Licitantes poderão se fazer representar, no ato da abertura dos envelopes, através de diretor e/ou sócio-gerente munido de cópia do Contrato Social e documento de identidade, ou ainda, através de representante legal, munido de procuração específica para este certame, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante do Licitante; caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

4.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

4.3. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA  
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.  
SANTARÉM-PA

---

4.4. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

4.5. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração específica para este certame por instrumento público ou particular, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

4.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

4.7. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela comissão.

## 5. DAS CONDIÇÕES

5.1. Este Edital está aberto a todos os Licitantes elegíveis, que demonstrem satisfatoriamente para a Entidade de Licitação sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente.

5.2. Os documentos relativos à Habilitação (Envelope nº. 1) e à Proposta Comercial (Envelope nº. 2) serão apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda extraída via internet, ficando neste caso a sua autenticação sujeita à nova consulta.

5.3. Os documentos de Habilitação e de Proposta Comercial deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos dos itens 6 e 7.

5.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5 Em circunstâncias excepcionais, a Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas.

## 6. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº. 1)

6.1. Os documentos relativos à Habilitação serão entregues à CPL/SEMINFRA em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SEMINFRA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018 – CPL/SEMINFRA ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA  
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.  
SANTARÉM-PA

---

6.2. Para fins de Habilitação, os Licitantes devem apresentar a documentação a seguir:

6.2.1. relativamente à situação jurídica: a) registro comercial, no caso de empresa individual; b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

6.2.2. Relativamente à regularidade fiscal:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

c) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando sua regularidade relativa à Seguridade Social;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, por meio da apresentação de:

d.1) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal;

d.2) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, por meio da apresentação do seguinte:

e.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Estaduais;

e.2) Certidão de Quitação de Tributos Municipais.

6.2.3 relativamente à situação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo atualizá-los por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b1) As comprovações da boa situação financeira serão baseadas na obtenção dos Índices de Liquidez Gerais (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA  
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.  
SANTARÉM-PA

onde as empresas apresentem o resultado maior do que 1 (um) nos índices acima referidos, conforme os resultados da aplicação das fórmulas abaixo:  $LG = \text{Ativo Circulante} + \text{realizável a longo prazo} - \text{Passivo Circulante} - \text{exigível a longo prazo}$   
 $SG = \text{Ativo Total} - \text{Passivo Circulante} - \text{exigível a longo prazo}$   
 $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

c) Capital Social Integralizado equivalente a no mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da lei.

6.2.4 Relativamente à comprovação de qualificação técnica:

a) Atestado (s) ou Declaração (ões) expedidos por órgão ou entidade pública ou privada, comprovando sua efetiva atuação na atividade que desempenha atividades empresariais (pelo menos uma de locação);

b) Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III);

c) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação para a presente Licitação Pública conforme modelo do (Anexo IV);

d) Declaração do licitante de que, coletou informações complementares dos locais, bem como tomou ciência das especificações fornecidas pela SEMINFRA, não podendo alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento dos locais e de suas possíveis interferências e peculiaridades (Anexo VI).

d.1) Os Licitantes poderão fazer visita técnica acompanhados de um representante da SEMINFRA, sendo que a mesma poderá ser previamente agendada pelo e-mail: [convenio.seminfra@santarem.pa.gov.br](mailto:convenio.seminfra@santarem.pa.gov.br)

e) Todo o material usado na construção dos boxes ou benfeitorias será de responsabilidade do licitante vencedor.

f) A empresa deverá apresentar cronograma de suas obras juntamente com a apresentação da proposta de preço (Envelope nº 2).

g) os encargos com pessoal e ônus com salários e encargos serão suportados pelo licitante vencedor.

h) As despesas de consumo de energia elétrica e consumo de água serão custeadas pela CONCESSIONÁRIA.

6.3. As empresas cadastradas no SICAF apenas com a Documentação Obrigatória ficam isentas da apresentação dos documentos solicitados nos itens 6.2.1 e 6.2.2. exceto item 6.2.2 “e” As empresas cadastradas no SICAF na situação de Habilitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA  
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.  
SANTARÉM-PA

---

Parcial ficam isentas da apresentação dos documentos solicitados nos itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3, exceto o item 6.2.3 “c” referente ao capital social.

## 7. DA PROPOSTA (Envelope nº. 2)

7.1. Os documentos relativos à Proposta Comercial serão entregues à CPL/SEMINFRA em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2018 – CPL/SEMINFRA ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA COMERCIAL**

7.2. A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 2 deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo VI, não inferior Ao valor de 10 UFM mensal;

7.2.1. Ser emitida preferencialmente por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas; devidamente datada e assinada; como também rubricadas todas as folhas da planilha / proposta;

7.2.2. Fazer menção ao número desta Licitação e conter a razão social do Licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, se houver, bem como o respectivo endereço com CEP;

7.2.3. Serão evidenciados os prazos de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação e o prazo de execução dos serviços que será de 90 (noventa) dias;

7.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Propostas” com poderes para esse fim. 7.4. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser sanada preenchendo-se os lapsos pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº. 01 da documentação.

7.5. A formulação da proposta implica para o proponente na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.6. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas retardatárias, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

## 8. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A responsabilidade por todo o procedimento licitatório até a Celebração do Termo de Contrato, caberá a CPL/SEMINFRA.

8.2. No dia 21 de setembro de 2018 de 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, proceder-se-ão às seguintes etapas:

8.2.1 – 1ª. ETAPA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA  
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.  
SANTARÉM-PA

---

a) Recebimento das credenciais dos representantes das empresas participantes bem como dos envelopes: Nº. 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e Nº. 2 – PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

8.2.2 – 2ª. ETAPA:

- a) Consulta ao SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores para verificação da regularidade das empresas cadastradas nesse Sistema.
- b) A comprovação da situação de cada empresa participante será feita, no ato da abertura da presente licitação, mediante consulta "on-line". Os extratos com as informações serão devidamente assinados pelo responsável pelo SICAF e rubricados pela Comissão, assim como pelos representantes presentes e serão anexados ao processo. Os licitantes que porventura apresentarem irregularidades serão considerados inabilitados. Salvo se o Licitante apresentar toda a documentação exigida no envelope nº. 1 – Habilitação.

8.2.3 – 3ª. ETAPA:

- a) Abertura do Envelope nº. 1 - Documentação de Habilitação, conferindo e rubricando os documentos dele constantes;
- b) Encaminhamento da documentação aos participantes com solicitação de que sejam também por eles rubricados;
- c) Aberto os envelopes “Documentação de Habilitação”, a CPL/SEMINFRA, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada Licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das empresas habilitadas e das inabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes “Proposta Comercial de Preços” devidamente fechados;
- d) Se, porventura, os trabalhos não forem concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão de Licitação, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão a ser realizada em data divulgada juntamente com o resultado do julgamento da Habilitação. Os envelopes de nº. 2 - Proposta Comercial de Preços ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação estando devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos Licitantes presentes;
- e) Após o resultado da habilitação dos Licitantes, e havendo plena e expressa concordância por todas os concorrentes acerca da decisão proferida pela CPL/SEMINFRA, inclusive com desistência de interposição de recurso, a qual será registrada em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do envelope nº. 2 – Proposta Comercial, onde além do preço deverá ser apresentada a proposta de construção das benfeitorias exigidas no Projeto, cujos documentos serão rubricados e analisados pelos representantes dos Licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, sendo a sessão encerrada para análise da Proposta Comercial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA  
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.  
SANTARÉM-PA

f) Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, o Presidente da Comissão de Licitação convocará formalmente os Licitantes para nova sessão pública, ocasião em que anunciará a decisão dada ao recurso e, nesta mesma sessão, abrirá a Proposta Comercial dos Licitantes habilitados.

8.2.4 – 4ª. ETAPA:

- a) Abertura dos envelopes “Proposta Comercial” dar-se-á depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso ou após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, em data a ser definida pela CPL/SEMINFRA;
- b) Solicitação por parte da Comissão da rubrica dos participantes em toda documentação apresentada nesta etapa da licitação;
- c) Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente só conhecido após o julgamento.

8.3. A critério da CPL/SEMINFRA, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8.4. A classificação das propostas será realizada pelo MELHOR preço a ser retribuído ao Município, correspondendo o Maior valor proposto, conforme já especificado neste Edital.

8.4.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no § 2º do art. 45 da Lei nº. 8.666/93, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, através de aviso publicado no FAMEP / e/ou NO D.O.U., vedado qualquer outro critério de desempate.

8.4.2. Em caso de Sorteio lavrar-se-á ata específica.

8.4.3. A Comissão deverá elaborar Planilha de Julgamento sob o aspecto financeiro, bem como relatório final da Licitação, incluindo a empresa vencedora com a necessária fundamentação.

8.4.4. A Comissão encaminhará o processo à autoridade competente para homologação de seu parecer e minuta do contrato a ser firmado com a firma vencedora.

8.4.5. O resultado final desta licitação será divulgado nos termos da legislação vigente e será ainda afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Santarém.

## 9. DO JULGAMENTO

9.1. A classificação das propostas será pela ordem da mais vantajosa para a SEMINFRA, ou seja, a partir do melhor referido no item 1.2.2 deste edital.

9.2. Serão desclassificadas, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93, as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, aquelas com valores globais superiores a este limite ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não inferiores a 50% (cinquenta por cento) do preço



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA  
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.  
SANTARÉM-PA

---

praticado para o valor de bem similar, de propriedade do Município em uso por particular, assim como as que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.3. Durante os trabalhos de julgamento, a Comissão poderá solicitar quaisquer esclarecimentos complementares dos concorrentes e fazer diligências para esclarecer fatos que possam aprimorar o critério de julgamento.

9.4. Todos os cálculos das propostas comerciais deverão ser apresentados com aproximação de duas casas decimais e os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados dos Licitantes, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário, e o total será corrigido.

9.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a licitação será decidida por sorteio, sendo todos os Licitantes convocados para assistirem a esse ato, nos termos do art. 45, § 2º da Lei 8.666/93.

9.6. A Comissão deverá elaborar Planilha de Julgamento sob o aspecto financeiro, bem como Relatório Final da Licitação, incluindo a empresa vencedora, com a necessária fundamentação.

9.7. A Comissão encaminhará o processo à autoridade competente para homologação de seu parecer e minuta do contrato a ser firmado com o Licitante Vencedor.

9.8. O resultado final desta licitação será divulgado nos termos da legislação vigente.

## 10. RECURSOS

10.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão somente serão acolhidos, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93.

10.2. O prazo para impugnação, por qualquer licitante, do presente Edital é de até 5 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, conforme artigo 41, § 2º, da Lei 8.666/93.

10.3. Decairá do direito de impugnar o Edital, perante a Administração, o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Os serviços objeto da presente licitação, serão adjudicados ao Licitante classificado em primeiro lugar após aprovação do resultado da licitação pela autoridade competente.

11.2. Após classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação, a autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora, em relação aos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA  
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.  
SANTARÉM-PA

---

objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual ao licitante vencedor, em despacho circunstanciado.

11.3. Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este Celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório. 11.4. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará em direito à contratação.

## 12. CONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato entre Município de Santarém – Secretaria Municipal de Infraestrutura e o Licitante vencedor somente será assinado após a homologação pela autoridade competente.

12.2. Integrarão o contrato todas as condições estabelecidas neste Edital.

12.3. Correrá por conta do licitante vencedora as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

12.4. A publicação dos extratos dos contratos ou de seus aditamentos na imprensa oficial, dentro dos prazos previstos no Art. 61, parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93, serão providenciados pela SEMINFRA.

12.5. A Comissão de Licitações da SEMINFRA convocará o interessado para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

12.6. Se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação e sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade superior, independentemente das sanções que lhes serão aplicadas nos termos do Art. 81, da Lei nº. 8.666/93, serão convocados os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação.

## 13. DAS PENALIDADES

13.1 A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido na licitação, ensejará aplicação de multa equivalente a 5% do valor do Contrato.

13.2 O valor da multa aplicada ao Licitante Vencedor será cobrado na forma da legislação em vigor.

## 14 – DOS PRAZOS

14.1. De vigência e eficácia - O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 10 (dez) anos, admitindo-se a sua prorrogação por igual período, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA  
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.  
SANTARÉM-PA

---

Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

14.2. – De execução - o prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) dias após a Ordem de Serviço expedida pela SEMINFRA podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

14.3. De assinatura - o Licitante Vencedor deverá firmar o Contrato, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.

14.3.1. Na hipótese do Licitante Vencedor se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 13, no que couber.

## 15. DO PAGAMENTO MENSAL E REAJUSTAMENTO

15.1. Os valores mensais a serem pagos pela CONCESSIONÁRIA, referentes ao contrato Celebrado, deverão ser recolhidos junto a Conta Bancária que será estabelecida no contrato, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido. Da mesma forma, a CONCESSIONÁRIA efetuará, mensalmente, na mesma data estipulada para o pagamento pela concessão de uso, que lhe será realizada.

15.2. Os boletos para os pagamentos deverão ser retirados junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças - DCF/PMS, localizado À Avenida Anysio Chaves, s/n, Aeroporto Velho (Prédio da Prefeitura Municipal).

15.3. O preço mensal pela área concedida será reajustado, anualmente, pelo mesmo índice que promover a alteração na Unidade Fiscal do Município – UFM.

## 16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 - O valor pactuado só será cobrado após a conclusão das benfeitorias que serão locadas a terceiros, por parte do CESSIONÁRIO, cujo valor reverte-a em seu próprio favor. Neste sentido e em face das peculiaridades da prestação de serviço, não se admitirá equilíbrio econômico financeiro, salvo e excepcionalmente, em situação de força maior que torne o preço a ser pago, em montante irrisório, quando as partes estabelecerem um valor de consenso.

16.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do serviço prestado e do contrato após comprovação de que se trata de configuração extraordinária e extracontratual e que caso seja aprovado se fará por meio de aditamento do Contrato.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA  
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.  
SANTARÉM-PA

17.1. Competirá à CONCEDENTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67, da Lei nº. 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir à CONCESSIONÁRIA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Esclarecer prontamente as dúvidas da CONCESSIONÁRIA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- f) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- g) Fiscalizar a obrigação da CONCESSIONÁRIA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- h) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONCESSIONÁRIA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONCESSIONÁRIA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- i) Solicitar da CONCESSIONÁRIA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

17.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

## 18. DAS BENFEITORIAS

18.1. As reestruturações e adaptações realizadas pela CONCESSIONÁRIA, após a aprovação da CONCEDENTE, serão revertidas, no término do contrato, ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA  
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.  
SANTARÉM-PA

---

patrimônio do Município, não cabendo à CONCESSIONÁRIA qualquer tipo de indenização.

## 19. PENALIDADES

19.1. À empresa vencedora poderão ser aplicadas, a critério do Setor de Convênios e Contratos da SEMINFRA, de acordo com o Art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e seus Incisos, as seguintes penalidades: a) Advertência; b) multa; c) suspensão; d) declaração de inidoneidade.

19.2. A sanção de advertência será aplicada nos seguintes casos: a) por atraso no início dos serviços, no prazo previamente estabelecido, que correrá a partir da comunicação oficial, através da Ordem de Serviço; b) o não cumprimento das cláusulas contratuais; 19.3. A empresa terá 5 (cinco) dias úteis para se justificar por escrito e/ou cumprir o contrato, após o que não cumprida a obrigação sem justificativa aceita pelo Setor de Convênios e Contratos da SEMINFRA, receberá sanção de advertência.

19.4. Esta penalidade terá validade por um período de 12 (doze) meses, ficando registrada em sua ficha de cadastro de fornecedor, cabendo direito de defesa à CONTRATADA.

19.5. A sanção de multa será aplicada nos seguintes casos:

a) de 5% (cinco) por cento do valor anual do contrato pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-lo;

b) de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado no início do serviço, nos prazos estabelecidos; c) de 2% (dois por cento) do valor do contrato atualizado quando a CONTRATADA não cumprir o item 14.2, após a aplicação de 2 (duas) advertências;

19.6. As multas previstas no item 14.5 terão aplicação independente, podendo ocorrer nas diversas etapas do processo.

19.7 - As multas previstas no item 14.5 serão aplicadas simultânea e cumulativamente às sanções do item 14.2, respectivamente, obedecendo-se ao disposto no item 14.3.

19.8. A suspensão do direito de licitar e contratar com a SEMINFRA será aplicada em consonância com o disposto nos itens 14.2 e 14.4, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

19.9. A referida suspensão será aplicada nos seguintes casos:

a) Quando houver recusa do licitante em assinar o contrato.

b) A CONTRATADA tiver sido penalizada com 3 (três) multas num período de 24 (vinte e quatro) meses;

19.10. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a SEMINFRA ocorrerá em função da natureza e gravidade da falta cometida, ou de faltas e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA  
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.  
SANTARÉM-PA

---

penalidades anteriormente aplicada, ou em caso de reincidência, obedecido ao que consta no Inciso IV e seu parágrafo 3º, do Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

19.11. As justificativas apresentadas pela empresa dar-se-ão de forma escrita e serão analisadas pela autoridade competente, que emitirá parecer no processo, depois de ouvida a Procuradoria Jurídico do Município.

19.12. Deverá a empresa ser informada da decisão até 05 (cinco) dias úteis.

19.13. Os prazos referentes às sanções terão seus inícios contados a partir da data do protocolo de recebimento das mesmas.

19.14. Qualquer sanção que a empresa venha a sofrer não a desobriga a cumprir com outros compromissos assumidos anteriormente com a SEMINFRA.

19.15. Em quaisquer casos, a Administração haverá de comunicar formalmente ao indiciado a falta cometida, indicando os dispositivos contratuais infringidos, abrindo-se prazo para apresentação de defesa.

19.16. As empresas inadimplentes com a SEMINFRA só poderão participar das modalidades de licitação após regularizarem sua situação perante a Instituição.

## 20. DA RESCISÃO

20.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei no 8.666, de 1993 e das formas previstas no artigo 79 da mesma lei.

## 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Estará sempre ressalvado à SEMINFRA, antes da assinatura do contrato, o direito de, por despacho motivado pela autoridade competente, de que se dará ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação nas situações previstas no art. 49 da Lei 8.666/93.

21.2. O presente Edital será entregue na sala da Comissão Especial de Licitação, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, s/n, Aeroporto Velho, CEP: 68.005-310, Santarém – Pará.

21.3. Os esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do Edital poderão ser obtidos com a Comissão de Licitação da SEMINFRA, e-mail: [convenio.seminfra@santarem.pa.gov.br](mailto:convenio.seminfra@santarem.pa.gov.br).

21.4 Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante aceita todas as condições estabelecidas no presente Edital.

21.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

21.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, solicitar informações complementares que julgar necessário para dirimir dúvidas e maiores esclarecimentos quanto à documentação apresentada em qualquer fase desta licitação. 21.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:



**Concorrência Pública nº 006/2018/SEMIFRA  
Processo Administrativo nº 2018/039/1107**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIFRA**  
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.  
SANTARÉM-PA

---

- a) adiada a abertura;
- b) alterado o presente Edital, com fixação de novo prazo para a realização de nova licitação.

21.8. Integram o presente Edital, a Minuta do Contrato e os demais Anexos.

21.9. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Comissão Especial de Licitação da SEMIFRA, obedecida à legislação vigente.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o de começo e incluir-se-á o de vencimento.

21.11. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável do presente Edital, seus anexos e instruções.

21.12. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.

21.13. Para dirimir as questões oriundas do presente edital na esfera judicial, será competente o foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, localizada nesta urbe.

21.14. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

Santarém, 20 de agosto de 2018

Claudionor dos Santos Rocha  
Presidente da Comissão Especial de Licitação



# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Concessão remunerada de uso das seguintes áreas localizadas Na área urbana de Santarém.

1.2. A presente Concessão para uso de espaço público para atividade comercial e construção e ampliação do Mercado Tupaiulândia, situado na área urbana de Santarém, na confluência das Avenida Magalhães Barata c/c Travessa Irurá, para fins de instituição de box com destinação comercial, em especial, para exploração de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios e produtos da agricultura familiar, com encargos.

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica em razão da necessidade de alocar vendedores da feira do tablado de vendas de bananas e outros produtos localizados da Avenida Tapajós por medida judicial, fins de instituição de box com destinação comercial, em especial, para exploração de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios e produtos da agricultura familiar.

### 3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

### 4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

4.1. A CONCESSIONÁRIA, além das determinações contidas no Instrumento Convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) dar início ao funcionamento dos serviços de construção e ampliação na área do mercado Tupaiulândia, improrrogavelmente, no quinto dia após receber Ordem de Serviço;
- b) Pagar o valor da retribuição pelo uso da área de concessão;
- c) Possuir qualificação para desenvolver os serviços construção e ampliação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA  
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.  
SANTARÉM-PA

- 
- d) Zelar pela boa qualidade dos serviços prestados, manutenção e conservação da área de concessão, providenciando, em caso de eventuais defeitos quebra e necessidade de reforma, a imediata recuperação;
- e) Manter, durante todo o período do Contrato, sob sua exclusiva responsabilidade, \_\_\_\_\_, com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária, além de pessoal próprio que atenda às necessidades e à execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste Contrato;
- f) Zelar pela boa e completa execução dos serviços concessionários e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONCEDENTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- g) Comunicar à CONCEDENTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- h) Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONCEDENTE;
- i) Responder perante a CONCEDENTE pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem qualquer ônus para a CONCEDENTE, a qual deverá ser comunicada, antecipadamente, de todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos empregados vinculados à execução do presente Contrato;
- j) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem às normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia na execução dos serviços;
- k) Arcar com danos ou prejuízos de qualquer natureza causados à CONCEDENTE e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços, exceto quando decorrentes de exigência da CONCEDENTE ou, ainda, por caso fortuito ou força maior. Tais circunstâncias deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- l) Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás, necessárias à execução dos serviços, junto às repartições competentes;
- n) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos incidentes sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA  
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.  
SANTARÉM-PA

- 
- o) Instruir os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de boa conduta e capazes de realizar os serviços decorrentes do objeto deste Contrato;
- p) Realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como custear todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;
- q) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços que são objeto deste Contrato, inclusive as indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a CONCEDENTE;
- r) Apresentar mensalmente à CONCEDENTE cópia da folha de pagamento dos seus empregados, vinculados ao presente Contrato, na forma prevista no § 5º do art. 31 da Lei 8.212/91;
- s) Fornecer o fardamento padrão nas quantidades previstas e todo e qualquer material necessário ao bom desempenho do serviço;
- t) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Instrumento Convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato;
- u) Instalar no prazo de 15 (quinze) dias e às suas expensas os equipamentos necessários e em boas condições de para o início das obras;
- v) Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura do Município de Santarém;
- w) Efetuar a limpeza e recolher o lixo, diariamente, em sacos plásticos, adquiridos pela CONCESSIONÁRIA, bem como efetuar a dedetização, quando necessário;
- y) CONCEDENTE. Nos demais Campi, os serviços funcionarão das 07:00 às 17:30 horas, não sendo obrigada a funcionar aos sábados, domingos e feriados, salvo na ocasião mencionada anteriormente.
- z) Permitir aos representantes da CONCEDENTE livre acesso, em qualquer época, para fiscalização, às instalações do espaço concedido.

## 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONCEDENTE

5.1. A CONCEDENTE, além das determinações legais, obriga-se a:

- a) Entregar a área da concessão de uso, no estado em que se encontra, e fornecer à CONCESSIONÁRIA os elementos indispensáveis ao cumprimento deste Contrato, dentro de, no máximo, 5 (cinco) dias da assinatura;
- b) Proceder à publicação resumida deste Contrato e de seus aditamentos na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA  
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.  
SANTARÉM-PA

- c) Fornecer local para construção de canteiro de obras para guarda de materiais, equipamentos e utensílios da CONCESSIONÁRIA;
- d) Facilitar o acesso dos empregados da CONCESSIONÁRIA, designados para execução deste Contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- e) custear as despesas com o consumo de energia elétrica e no espaço da concessão.

## 6. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PREÇO, REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1 - Os valores mensais a serem pagos pela concessionária, referentes à concessão de uso deverão ser recolhidos junto a Conta Corrente a ser informada pela PMS/SEMINFRA no ato de contrato, que deverão ser recolhido até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido. Da mesma forma, a concessionária efetuará mensalmente, na mesma data estipulada para o pagamento da concessão de uso.

6.2 - Os boletos para os pagamentos deverão ser retirados junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças - NAF/SEMINFRA, localizado na Avenida Barão o Rio Branco, s/n, Aeroporto Velho.

6.3 – O pagamento do consumo de energia e água será cobrado mensalmente da licitante vencedora da licitação durante todo o período de vigência do contrato, que deverá providenciar junto a CELPA conta específica em seu nome.

6.4 - O preço mensal pela área concedida será reajustado, anualmente, a partir da data da publicação do Contrato no Diário Oficial da União, tomando-se por base a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) da FGV, ou outro índice oficial que o venha substituir no período.

6.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento da taxa de concessão, será cobrada uma multa de 2% e os valores devidos deverão ser atualizados financeiramente desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Geral de Preço de Mercado – FGV, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IGPM-FGV/100)N/30 - 1] \times VP$ , onde:

IGPM-FGV = Índice Geral de Preço de Mercado - Fundação Getúlio Vargas; AF = Atualização Financeira;

VP = Valor da parCPLa a ser paga N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

## 7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

7.2. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA  
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.  
SANTARÉM-PA

7.3. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONCESSIONÁRIA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONCESSIONÁRIA das obrigações.

7.4. Os preços cotados deverão se referir à data de recebimento das propostas, considerando as condições de recebimento à vista, mensalmente.

7.5. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública, isto é, a partir do dia 21/09/2018, às 09:00h, no NLCC/SEMINFRA, Santarém – Pará.

7.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Instrumento.

7.7. A empresa deverá apresentar relação detalhada de equipamentos a ser utilizado na construção e ampliação das obras, caso o serviço for execução direta, informando o seu estado de conservação.

7.8. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.9. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas retardatárias, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento da licitação considerar-se-á vencedora a proposta que oferecer o MELHOR PREÇO, que consiste no maior valor que será recolhido mensalmente, em favor do erário público.

## 9. CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. O Contrato entre a SEMINFRA e o Licitante vencedor somente será assinado após a homologação pela autoridade competente.

9.2. Integrarão o contrato todas as condições estabelecidas no Edital.

9.3. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

9.4. A publicação dos extratos dos contratos ou de seus aditamentos na imprensa oficial, dentro dos prazos previstos no Art. 61, parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93, serão providenciados pela SEMINFRA.

9.5. A Comissão de Licitações da SEMINFRA convocará o interessado para assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA  
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.  
SANTARÉM-PA

9.6. Se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação e sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade superior, independentemente das sanções que lhes serão aplicadas nos termos do Art. 81, da Lei nº. 8.666/93, serão convocados os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação.

## 10.FISCALIZAÇÃO

10.1. Competirá à CONCEDENTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67, da Lei nº. 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
  - b) transmitir à CONCESSIONÁRIA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
  - c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
  - d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato; e) esclarecer prontamente as dúvidas da CONCESSIONÁRIA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
  - f) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
  - g) fiscalizar a obrigação da CONCESSIONÁRIA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
  - h) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONCESSIONÁRIA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONCESSIONÁRIA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
  - i) solicitar da CONCESSIONÁRIA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- 10.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA  
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.  
SANTARÉM-PA

---

CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

## 11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 10 (dez) anos, admitindo-se a sua prorrogação por igual período.

## 12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

## 13. PAGAMENTO

13.1. Os valores mensais a serem pagos pela CONCESSIONÁRIA, referentes ao contrato celebrado, deverão ser recolhidos junto a Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido. Da mesma forma, a CONCESSIONÁRIA efetuará mensalmente, na mesma data estipulada para o pagamento da concessão de uso,

13.2. Os boletos para os pagamentos deverão ser retirados junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças - NAF/SEMINFRA, localizado \_\_\_\_\_, Santarém-PA, tomando-se por base a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) da FGV, ou outro índice oficial que o venha substituir no período.

13.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento do aluguel mensal e dos boletos de consumo de água e energia, será cobrada uma multa de 2% e os valores devidos deverão, ser atualizados financeiramente desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento.

## 14. DAS SANÇÕES

14.1. À empresa vencedora poderão ser aplicadas, a critério do Setor de Convênios e Contratos da SEMINFRA, de acordo com o Art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e seus Incisos, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão;
- d) declaração de inidoneidade.

14.2. A sanção de advertência será aplicada nos seguintes casos:

- a) por atraso no início dos serviços, no prazo previamente estabelecido, que correrá a partir da comunicação oficial, através da Ordem de Serviço;
- b) o não cumprimento das cláusulas contratuais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA  
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.  
SANTARÉM-PA

14.3. A empresa terá 5 (cinco) dias úteis para se justificar por escrito e/ou cumprir o contrato, após o que não cumprida a obrigação sem justificativa aceita pelo Setor de Convênios e Contratos da SEMINFRA, receberá sanção de advertência.

14.4. Esta penalidade terá validade por um período de 12 (doze) meses, ficando registrada em sua ficha de cadastro de fornecedor, cabendo direito de defesa à CONTRATADA.

14.5. A sanção de multa será aplicada nos seguintes casos:

a) de 5% (cinco) por cento do valor anual do contrato pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-lo;

b) de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado no início do serviço, nos prazos estabelecidos;

c) de 2% (dois por cento) do valor do contrato atualizado quando a CONTRATADA não cumprir o item 13.2, após a aplicação de 2 (duas) advertências;

14.6. As multas previstas no item 13.5 terão aplicação independentes, podendo ocorrer nas diversas etapas do processo.

14.7 As multas previstas no item 13.5 serão aplicadas simultânea e cumulativamente às sanções do item 13.2, respectivamente, obedecendo-se ao disposto no item 13.3.

14.8. A suspensão do direito de licitar e contratar com a SEMINFRA será aplicada em consonância com o disposto nos itens 13.2 e 13.4, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

14.8.1. A referida suspensão será aplicada nos seguintes casos:

a) Quando houver recusa do licitante em assinar o contrato.

b) A CONTRATADA tiver sido penalizada com 3 (três) multas num período de 12 (doze) meses;

14.9. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a SEMINFRA ocorrerá em função da natureza e gravidade da falta cometida, ou de faltas e penalidades anteriormente aplicada, ou em caso de reincidência, obedecido ao que consta no Inciso IV e seu parágrafo 3º, do Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

14.10. As justificativas apresentadas pela empresa dar-se-ão de forma escrita e serão analisadas pela autoridade competente, que emitirá parecer no processo, depois de ouvida a Procuradoria Jurídica.

14.11. Deverá a empresa ser informada da decisão até 05 (cinco) dias úteis.

14.12. Os prazos referentes às sanções terão seus inícios contados a partir da data do protocolo de recebimento das mesmas.

14.13. Qualquer sanção que a empresa venha a sofrer não a desobriga a cumprir com outros compromissos assumidos anteriormente com a SEMINFRA.

14.14. Em quaisquer casos, a Administração haverá de comunicar formalmente ao indiciado a falta cometida, indicando os dispositivos contratuais infringidos, abrindo-se prazo para apresentação de defesa.

14.15. As empresas inadimplentes com a SEMINFRA só poderão participar das modalidades de licitação após regularizarem sua situação perante a Instituição.



Concorrência Pública nº 006/2018/SEMINFRA  
Processo Administrativo nº 2018/039/1107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA  
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.  
SANTARÉM-PA

---

## 15.FONTE DE INFORMAÇÃO

15.1. Comissão de Licitação da SEMINFRA, localizada na Av. Barão do Ri Branco, de segunda a sexta-feira no horário de 9:00 às 12:00 horas, e-mail: [convenio.seminfra@santarem.pa.gov.br](mailto:convenio.seminfra@santarem.pa.gov.br);

## 16.DO FORO

16.1. O foro é o da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Santarém para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santarém, de de 2018.

DANIEL GUIMARAES SIMÕES



## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Concessão de Uso que entre si fazem, de um lado, município de Santarém e, de outro lado, a empresa ....., na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONCEDENTE** o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** - pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o no.05.182.233/0001-01, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Avenida Anysio Chaves, Bairro Aeroporto Velho, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ e do outro lado como **CONCESSIONÁRIA** empresa \_\_\_\_\_ estabelecida Rua \_\_\_\_\_, CNPJ-MF nº. \_\_\_\_\_, proponente em processo de Licitação, modalidade de **CONCORRÊNCIA** nº. 06/2018, representada neste ato pelo Senhor \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, RG N.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_; têm entre si, justos e contratados, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **CONCESSÃO REMUNERADA DE USO** para **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** de acordo com as condições previstas neste Contrato, na Proposta de Preços apresentada pela **CONCESSIONÁRIA** por cópia no valor de R\$ \_\_\_\_\_, e no Edital de Concorrência nº. 06/2018.

1.2. É vedada a subcontratação do objeto, a associação da **CONCESSIONÁRIA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONCESSIONÁRIA**, não se responsabilizando a **CONCEDENTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.3. Os serviços objeto deste Contrato não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONCESSIONÁRIA**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa **CONCESSIONÁRIA**, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

#### 2. DO PRAZO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA  
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.  
SANTARÉM-PA

2.1. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) anos, admitindo-se a sua prorrogação por, no máximo, 60 (sessenta) meses.

### 3. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A CONCESSIONÁRIA, pela utilização da área, pagará à CONCEDENTE o valor de R\$......,(.....).

3.2. Nos preços previstos neste Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONCESSIONÁRIA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONCESSIONÁRIA das obrigações.

3.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, deverá esta ser imediatamente comunicada à CONCEDENTE.

3.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela CONCESSIONÁRIA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento e, ou do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, cujo valor será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

### 4. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PREÇO, REAJUSTAMENTO E REVISÃO

4.1 - Os valores mensais a serem pagos pela CONCESSIONÁRIA, referentes à concessão de uso, deverão ser recolhidos junto a Agência Conta Corrente nº. , até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

4.2 - Os boletos para os pagamentos deverão ser retirados junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças - NAF/PMS, localizado na Av. \_\_\_\_\_

4.3 – O pagamento do consumo de energia e água será cobrado mensalmente da licitante vencedora da licitação durante todo o período de vigência do contrato.

4.4 - O preço mensal pela área concedida será reajustado, anualmente, a partir da data da publicação do Contrato no Diário Oficial da União, tomando-se por base a variação do UFM.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento mensal da utilização da área e dos boletos de consumo de água e energia, será cobrada uma multa de 2% e os valores devidos deverão ser atualizados financeiramente desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

6.1. A CONCESSIONÁRIA, além das determinações contidas no Instrumento Convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA  
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.  
SANTARÉM-PA

- 
- a) dar início ao funcionamento dos serviços de construção e ampliação na área do mercado Tupaiulandia, improrrogavelmente, no quinto dia após receber Ordem de Serviço;
- b) Pagar o valor da retribuição pelo uso da área de concessão;
- c) Possuir qualificação para desenvolver os serviços construção e ampliação;
- d) Zelar pela boa qualidade dos serviços prestados, manutenção e conservação da área de concessão, providenciando, em caso de eventuais defeitos quebra e necessidade de reforma, a imediata recuperação;
- e) Manter, durante todo o período do Contrato, sob sua exclusiva responsabilidade, \_\_\_\_\_, com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária, além de pessoal próprio que atenda às necessidades e à execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste Contrato;
- f) Zelar pela boa e completa execução dos serviços concessionários e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONCEDENTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- g) Comunicar à CONCEDENTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- h) Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONCEDENTE;
- i) Responder perante a CONCEDENTE pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem qualquer ônus para a CONCEDENTE, a qual deverá ser comunicada, antecipadamente, de todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos empregados vinculados à execução do presente Contrato;
- j) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem às normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia na execução dos serviços;
- k) Arcar com danos ou prejuízos de qualquer natureza causados à CONCEDENTE e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços, exceto quando decorrentes de exigência da CONCEDENTE ou, ainda, por caso fortuito ou força maior. Tais circunstâncias deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- l) Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás, necessárias à execução dos serviços, junto às repartições competentes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA  
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.  
SANTARÉM-PA

- 
- n) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos incidentes sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- o) Instruir os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de boa conduta e capazes de realizar os serviços decorrentes do objeto deste Contrato;
- p) Realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como custear todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;
- q) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços que são objeto deste Contrato, inclusive as indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a CONCEDENTE;
- r) Apresentar mensalmente à CONCEDENTE cópia da folha de pagamento dos seus empregados, vinculados ao presente Contrato, na forma prevista no § 5º do art. 31 da Lei 8.212/91;
- s) Fornecer o fardamento padrão nas quantidades previstas e todo e qualquer material necessário ao bom desempenho do serviço;
- t) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Instrumento Convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato;
- u) Instalar no prazo de 15 (quinze) dias e às suas expensas os equipamentos necessários e em boas condições de para o início das obras;
- v) Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura do Município de Santarém;
- w) Efetuar a limpeza e recolher o lixo, diariamente, em sacos plásticos, adquiridos pela CONCESSIONÁRIA, bem como efetuar a dedetização, quando necessário;
- y) CONCEDENTE. Nos demais Campi, os serviços funcionarão das 07:00 às 17:30 horas, não sendo obrigada a funcionar aos sábados, domingos e feriados, salvo na ocasião mencionada anteriormente.
- z) Permitir aos representantes da CONCEDENTE livre acesso, em qualquer época, para fiscalização, às instalações do espaço concedido.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA  
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.  
SANTARÉM-PA

---

7.1. A CONCEDENTE, além das determinações legais, obriga-se a:

- a) Entregar a área da concessão de uso, no estado em que se encontra, e fornecer à CONCESSIONÁRIA os elementos indispensáveis ao cumprimento deste Contrato, dentro de, no máximo, 5 (cinco) dias da assinatura;
- b) Proceder à publicação resumida deste Contrato e de seus aditamentos na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- c) Fornecer local para construção de canteiro de obras para guarda de materiais, equipamentos e utensílios da CONCESSIONÁRIA;
- d) Facilitar o acesso dos empregados da CONCESSIONÁRIA, designados para execução deste Contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- e) custear as despesas com o consumo de energia elétrica e no espaço da concessão.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Competirá à CONCEDENTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67, da Lei nº. 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir à CONCESSIONÁRIA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato; e) esclarecer prontamente as dúvidas da CONCESSIONÁRIA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- f) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- g) fiscalizar a obrigação da CONCESSIONÁRIA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- h) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONCESSIONÁRIA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONCESSIONÁRIA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA  
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.  
SANTARÉM-PA

i) solicitar da CONCESSIONÁRIA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato. 10.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

## 9. DAS BENFEITORIAS

9.1. As reestruturações e adaptações realizadas pela CONCESSIONÁRIA, após aprovação da CONCEDENTE, serão revertidas, no término do contrato, ao patrimônio da União, não cabendo à CONCESSIONÁRIA qualquer tipo de indenização.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. À empresa vencedora poderão ser aplicadas, a critério do Setor de Convênios e Contratos da SEMINFRA, de acordo com o Art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e seus Incisos, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão;
- d) declaração de inidoneidade.

10.2. A sanção de advertência será aplicada nos seguintes casos:

- a) por atraso no início dos serviços, no prazo previamente estabelecido, que correrá a partir da comunicação oficial, através da Ordem de Serviço;
- b) o não cumprimento das cláusulas contratuais;

10.3. A empresa terá 5 (cinco) dias úteis para se justificar por escrito e/ou cumprir o contrato, após o que não cumprida a obrigação sem justificativa aceita pelo Setor de Convênios e Contratos da SEMINFRA, receberá sanção de advertência.

10.4. Esta penalidade terá validade por um período de 12 (doze) meses, ficando registrada em sua ficha de cadastro de fornecedor, cabendo direito de defesa à CONTRATADA.

10.5. A sanção de multa será aplicada nos seguintes casos:

- a) de 5% (cinco) por cento do valor anual do contrato pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-lo;
- b) de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado no início do serviço, nos prazos estabelecidos;
- c) de 2% (dois por cento) do valor do contrato atualizado quando a CONTRATADA não cumprir o item 9.2, após a aplicação de 2 (duas) advertências;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**  
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.  
SANTARÉM-PA

10.6. As multas previstas no item 9.5 terão aplicação independente, podendo ocorrer nas diversas etapas do processo.

10.7 - As multas previstas no item 9.5 serão aplicadas simultânea e cumulativamente às sanções do item 9.2, respectivamente, obedecendo-se ao disposto no item 9.3.

10.8. A suspensão do direito de licitar e contratar com a SEMINFRA será aplicada em consonância com o disposto nos itens 9.2 e 9.4, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

10.8.1. A referida suspensão será aplicada nos seguintes casos:

a) Quando houver recusa do licitante em assinar o contrato.

b) A CONTRATADA tiver sido penalizada com 3 (três) multas num período de 12 (doze) meses;

10.9. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a SEMINFRA ocorrerá em função da natureza e gravidade da falta cometida, ou de faltas e penalidades anteriormente aplicada, ou em caso de reincidência, obedecido ao que consta no Inciso IV e seu parágrafo 3º, do Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

10.10. As justificativas apresentadas pela empresa dar-se-ão de forma escrita e serão analisadas pela autoridade competente, que emitirá parecer no processo, depois de ouvida a Procuradoria Geral.

10.11. Deverá a empresa ser informada da decisão até 5 (cinco) dias úteis.

10.12. Os prazos referentes às sanções terão seus inícios contados a partir da data do protocolo de recebimento das mesmas.

10.13. Qualquer sanção que a empresa venha a sofrer não a desobriga a cumprir com outros compromissos assumidos anteriormente com a SEMINFRA.

10.14. Em quaisquer casos, a Administração haverá de comunicar formalmente ao indiciado a falta cometida, indicando os dispositivos contratuais infringidos, abrindo-se prazo para apresentação de defesa.

10.15. As empresas inadimplentes com a SEMINFRA só poderão participar das modalidades de licitação após regularizarem sua situação perante a Instituição.

## 11. DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei no 8.666, de 1993 e das formas previstas no artigo 79 da mesma lei.

## 12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta da CONCESSIONÁRIA, apresentada na referida licitação.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Concorrência Pública nº 006/2018/SEMINFRA  
Processo Administrativo nº 2018/039/1107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA  
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.  
SANTARÉM-PA

---

13.1. As partes - **CONCEDENTE** e **CONCESSIONÁRIA** – comprometem-se, ainda, a observar o seguinte:

- a) à **CONCEDENTE** ficará reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer momento, a outorga da concessão;
- b) na paralisação da concessão, por interesse da **CONCEDENTE**, sem que a **CONCESSIONÁRIA** tenha dado causa, fará o mesmo jus à reposição integral do prazo em que o Contrato esteve paralisado;
- c) Durante o período de ação judicial se for o caso.

#### 14. DO FORO

14.1 – O Foro competente é o da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Santarém, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza do ajuste ora acertado é lavrado o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes abaixo, e por duas testemunhas.

Santarém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

TESTEMUNHAS: Assinatura: Nome (por extenso) e CPF:  
Assinatura: Nome (por extenso) e CPF:



Concorrência Pública nº 006/2018/SEMINFRA  
Processo Administrativo nº 2018/039/1107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA  
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.  
SANTARÉM-PA

---

### ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO (Nome da  
Empresa).....CNPJ n.º...  
sediada.....(endereço completo) ....., declara, sob as  
penas da lei, que: 1. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua  
habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores. 2. Não possui em seu quadro funcional empregado menores de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos  
em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de  
acordo com o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal. ( )  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(Local e data): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e identificação do declarante





Concorrência Pública nº 006/2018/SEMINFRA  
Processo Administrativo nº 2018/039/1107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA  
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.  
SANTARÉM-PA

---

## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

CONCORRÊNCIA: \_\_\_\_/2018

PROCESSO Nº. \_\_\_\_/2018-\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ – MF Nº \_\_\_\_\_,  
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CGC.



Concorrência Pública nº 006/2018/SEMINFRA  
Processo Administrativo nº 2018/039/1107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA  
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.  
SANTARÉM-PA

---

ANEXO V CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_/2018

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Item 6.2.4 “d” da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2008-CPL/SEMINFRA que, por intermédio do(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF(MF) n.º \_\_\_\_\_, devidamente credenciado(a) por nossa empresa \_\_\_\_\_, tomou conhecimento de todas as informações complementares que julgamos relevantes para a execução dos serviços objeto desta licitação e que somos detentores de todas as informações necessárias à elaboração de nossa Proposta Comercial de Preços. Declaro que me foi dado acesso às instalações do prédio qualificado acima, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as dificuldades relacionadas à execução dos serviços do objeto da Concorrência de que trata o EDITAL 006/2018. Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018 (Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal) (Identificação: Nome e RG do Representante Legal)



Concorrência Pública nº 006/2018/SEMINFRA  
Processo Administrativo nº 2018/039/1107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA  
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.  
SANTARÉM-PA

---

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_/2018

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta de preços, detalhada abaixo na planilha para execução dos serviços de que se trata a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2018-CEL/UNIVASF, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos. Declaramos que conhecemos os termos do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2018-CPL/SEMINFRA e seus Anexos e que, se vencedores, executaremos os serviços ora propostos pelos preços a seguir, já incluídos todos os impostos, custos e encargos diretos e indiretos, taxas, bem ainda, deduzidos todos os descontos por nós concedidos.

- Preço da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Dados da empresa: Razão Social \_\_\_\_\_

CNPJ nº. \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018 (Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)  
(Identificação: Nome e RG do Representante Legal)